



PREFEITURA DE  
**SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
PODER EXECUTIVO

Ofício nº 46/2023-GABPREF

São Miguel do Guamá, 13 de março de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor

**RAIMUNDO TRINDADE SODRÉ LOPES**

Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Guamá

Pc. Licurgo Peixoto, 126, São Miguel do Guamá - PA, 68663-000



Senhor Presidente,

Cumprimentando-o e os demais membros desta Casa de Leis, encaminha-se em anexo o **PROJETO DE LEI Nº 006/2023, QUE INSTITUI A SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEHAB E A SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Para tanto, contando com o costumeiro apoio administrativo dos Nobres Vereadores, apresento a proposta contida no Projeto de Lei nº 06/2023, em anexo.

Diante da importância da proposição, requer que tramite em **Regime Especial de Urgência.**

No aguardo de pronunciamento favorável mediante a aprovação do proposto, aproveitamos do ensejo, para antecipar nossos votos de agradecimentos.

EDUARDO  
SAMPAIO GOMES  
LEITE:75682028287

Assinado de forma  
digital por EDUARDO  
SAMPAIO GOMES  
LEITE:75682028287

**EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE**  
Prefeito Municipal de São Miguel do Guamá





**PREFEITURA DE  
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ  
PODER EXECUTIVO**

**MENSAGEM**

**Senhor Presidente da Câmara Municipal  
Senhoras e Senhores Vereadoras e Vereadores**



Estamos retornando com nossa mensagem de otimismo e com nossos cordiais cumprimentos ao convívio desta Casa Legislativa, cumprimentando respeitosamente Vossa Excelência e os distintos e sempre determinados Senhores Vereadores e Senhora Vereadora, quando estamos endereçando o Projeto de Lei Municipal nº 06/2023 para apreciação da edilidade, anexando seguinte:

**JUSTIFICATIVA**

Tenho a honra de encaminhar à elevada deliberação dessa nobre Casa de Leis, o incluso projeto de lei que institui a Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB e a Secretaria de Governo - SEGOV, e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Habitação – SEHAB, visa atender uma necessidade essencial da Administração Municipal para o desenvolvimento social e urbano, a sua criação é imprescindível numa cidade como a nossa, povoada de bairros consolidados ao lado de bairros novos, onde possui ocupações, e diversos loteamentos irregulares.

A Secretaria será composta pelo Departamento de Planejamento e Acompanhamento, Departamento de Acesso à Moradia, Departamento Social, Departamento de Cadastramento Técnico Municipal. As atribuições destes departamentos vêm detalhadas no próprio projeto, que ora este Poder Executivo apresenta à consideração da Egrégia Câmara Municipal.

Caberá à Secretaria de Habitação coordenar a elaboração e a implementação da política e os planos habitacionais no Município, através de ações de regularização fundiária, estudos técnicos, econômicos e sociais.



## PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ PODER EXECUTIVO

Seguidamente a Secretaria de Governo – SEGOV, possui o intuito de promover a coordenação política, institucional, financeira e administrativa dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, fomentando a articulação das ações governamentais, como acompanhar o planejamento e a execução dos projetos estratégicos da Administração, gerenciando a rotina administrativa, jurídica e financeira do Gabinete do Prefeito.

A Secretaria de Governo irá garantir acesso às informações e aos atos da Administração Pública por meio do atendimento ao cidadão e da gestão documental, assumindo, por delegação do Prefeito Municipal, outras atribuições de interesse da Administração Pública. Responsável por coordenar a formulação do planejamento estratégico municipal, alinhando-se com todas as demais Secretarias do Município.

Ante o exposto, e considerando tudo que mais consta, é que colocamos a presente proposição à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, e data vênua, esperamos que após os pareceres das Comissões Permanentes dessa Câmara, seja em plenário o projeto discutido, votado e aprovado com o costumeiro acerto de Vossas Excelências.

Aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos mais sinceros votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



EDUARDO  
SAMPAIO GOMES  
LEITE:75682028287

Assinado de forma  
digital por EDUARDO  
SAMPAIO GOMES  
LEITE:75682028287

**EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE**  
Prefeito Municipal de São Miguel do Guamá



## PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAMA PODER EXECUTIVO



XIV - Planejar e coordenar as políticas de ciência e tecnologia destinadas a apoiar o desenvolvimento do setor no Município;

XV - Colher, produzir, tratar e compilar dados e informações aptas a subsidiar a geração de informação, de estratégias de desenvolvimento e auxiliará na tomada de decisões estratégicas dos gestores Municipais;

XVI - Elaborar estratégias voltadas ao desenvolvimento do Município, tendo como paradigmas o desenvolvimento econômico e social sob uma perspectiva sustentável intergeracional.

**Art. 6º** - A estrutura física da Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, a qual se refere esta Lei, terá a seguinte constituição organizacional:

I - Gabinete do Secretário;

II - Diretoria de Captação de Recursos;

III - Diretoria de Planejamento Governamental.

**Art. 7º** - Ficam criados os cargos de Provimento em Comissão, conforme Quadro de Cargos e Funções da Secretaria Municipal de Habitação e da Secretaria de Governo, parte integrante desta lei, a serem incluídos no Anexo II da Lei Municipal nº 255, de 30 de outubro de 2013.

**Art. 8º** - Os cargos do Quadro de Pessoal da Secretaria, a qual se refere esta Lei, serão providos conforme determine a legislação em vigor, especialmente a Lei Complementar nº 001/94.

**Art. 9º** - O artigo 9º da Lei Municipal nº 255, de 30 de outubro de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º - São Órgãos Executivos de Direção Superior:

I - Controladoria Geral do Município - CGM;

II - Procuradoria Geral do Município - PGM;

III - Secretaria Municipal de Administração - SEMAD;

IV - Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN;

V - Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

VI - Secretaria Municipal de Saúde - SMS;

VII - Secretaria Municipal DE Infraestrutura e Urbanismo - SEMIU;

VIII - Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS;

IX - Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA;

X - Secretaria Municipal de Agricultura;

XI - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCULT;

XII - Secretaria Municipal de Indústria e Comércio - SEMIC;

XIII - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL;

XIV - Secretaria Municipal de Juventude - SEMJU;

XV - Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB;

XVI - Secretaria Municipal de Governo - SEMOB;”

**Art. 10** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições



## PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAMA PODER EXECUTIVO



- VIII. A fiscalização de obras e serviços públicos contratados pelo Município, na área da Habitação;
- IX. O planejamento, coordenação, execução e fiscalização de programas, serviços e obras de saneamento básico específico das unidades habitacionais;
- XI. Outras competências correlatas que forem atribuídas à Secretaria mediante Decreto baixado pelo Chefe do Poder Executivo.

**Art. 4º** - A estrutura física da Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, a qual se refere esta Lei, terá a seguinte constituição organizacional:

- I - Gabinete do Secretário;
- II - Diretoria Administrativo Financeira;
- III - Diretoria de Programas e Projetos Habitacionais.
- IV - Departamento de Planejamento e Acompanhamento;
- V - Departamento de Acesso à Moradia;
- VI - Departamento Social;
- VII - Departamento de Cadastramento Técnico Municipal.

**Art. 5º** - São áreas do âmbito de competência da Secretaria Municipal de Governo:

- I - Assistir diretamente e indiretamente ao Prefeito na condução do relacionamento do Poder Executivo com o Poder Legislativo Municipal e com outras instituições políticas federal e estadual;
- II - Responsabilizar-se pela relação e gestão política administrativa com o Poder Legislativo Municipal, bem como, com outras instâncias Legislativas e entes federados;
- III - Assessorar, em conjunto com as demais secretarias, o governo municipal em sua representação política;
- IV - Realizar estudos de natureza político-institucionais;
- V - Articular as respostas às demandas da sociedade civil que lhes forem encaminhadas pelo Prefeito;
- VI - Coordenar a execução de suas atividades administrativas e financeiras;
- VII - Definir e implementar políticas de desenvolvimento econômico, de forma integrada e intersetorial, visando ao fomento industrial, comercial e de prestação de serviços;
- VIII - Executar de atividades destinadas ao desenvolvimento econômico sustentável do Município;
- IX - Promoção da busca de meios visando o desenvolvimento comercial e industrial do Município;
- X - Incentivo à política de terceirização do setor público e privado;
- XI - Desenvolvimento de política de incentivos fiscais, incremento de negócios ecológicos, culturais e étnicos;
- XII - Coordenar a estratégia, monitorar e avaliar a implementação dos planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano;
- XIII - Coordenar as atividades de relações internacionais do Município, em conjunto com os demais órgãos da Administração Municipal;



PREFEITURA DE  
**SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 06/2023, DE 13 DE MARÇO DE 2023



**ALTERA A ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEHAB E A SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, o senhor **EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE**, Art. 66, Inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de São Miguel do Guamá/PA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criada a Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB e a Secretaria de Governo - SEGOV, órgãos da administração direta do Município de São Miguel do Guamá.

**Art. 2º** - A Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária tem por finalidades básicas o planejamento, a proposição e a execução das políticas públicas municipais relativas à habitação, saneamento, planejamento e à regularização fundiária.

**Art. 3º** - São áreas do âmbito de competência da Secretaria Municipal de Habitação:

- I. O planejamento operacional, articulação, coordenação, integração, execução e avaliação das políticas públicas municipais relativas à habitação e regularização fundiária;
- II. O planejamento, coordenação e execução das atividades relativas ao cumprimento das atribuições do Município no campo da habitação;
- III. A Atualização do Plano Habitacional do Município, em consonância com as políticas de uso e ocupação do solo;
- IV. A proposição e coordenação de projetos de construção, de ampliação e de melhorias habitacionais para famílias de baixa renda do Município;
- V. A realização de estudos e pesquisas sobre a realidade sócio-econômica e habitacional do Município;
- VI. O estímulo à constituição de cooperativas habitacionais e similares;
- VII. O monitoramento de áreas de risco para reassentamento de famílias;



PREFEITURA DE  
**SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
PODER EXECUTIVO

em contrário.

*Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, em 13 de março de 2023.*

EDUARDO  
SAMPAIO GOMES  
LEITE:75682028287

Assinado de forma  
digital por EDUARDO  
SAMPAIO GOMES  
LEITE:75682028287

**EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE**  
Prefeito Municipal de São Miguel do Guamá





PREFEITURA DE  
**SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
PODER EXECUTIVO

ANEXO I  
Tabela de Cargos

Cargo	Quantidade
Secretário Municipal	02
Diretor	04
Chefe de Departamento	04

